Curso de Aperfeiçoamento
Brasil-Japão

Gestão Pública e Educação em uma Perspectiva de Formação Multicultural do Programa Nacional de Administração Pública

Unidade 3 - Artigo 5

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

SISTEMA EDUCACIONAL E MULTICULTURALIDADE

Akiko Minei - Universidade Tsukuba

UFMT
EM REDE
Cuiabá - MT
2018

Apoio: Projeto UFMT Popular

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ministro da Educação
Abraham Weintraub

Presidente da CAPES
Anderson Ribeiro Correia

Diretor Nacional da UAB
Carlos Cezar Mordenel Lenuzza

Reitora UFMT
Myrian Thereza de Moura Serra

Vice-Reitor
Evandro Aparecido Soares da Silva

Secretário de Tecnologia Educacional
Alexandre Martins dos Anjos

Coordenador Geral do UFMT Em Rede
Alexandre Martins dos Anjos

Esta obra está licenciada com
uma Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional

Apoio: Projeto UFMT Popular

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

SISTEMA EDUCACIONAL E MULTICULTURALIDADE

Akiko Minei

Introdução

O moderno sistema de educação escolar foi introduzido no Japão durante o governo Meiji, visando estabelecer um estado-nação moderno e centralizado – sistema escolar do ano de 1872 (5º ano da Era Meiji).

O governo Meiji estabeleceu a "terra Ezo" (denominada "Hokkaido" em 1869), na qual os Ainu vivem, e o "Reino dos Ryukyus" (nomeado "Província de Okinawa", em 1879, na "Segunda Disposição de Ryukyu") para o estado japonês, e levou a cabo uma política de assimilação. Em 1899 (Ano 32 da era Meiji), foi promulgada a "Lei de Proteção dos Povos Antigos de Hokkaido", que se tornou a base legal para a promoção da política de assimilação. Fora do país, dominando ocupacionalmente Taiwan e a Península Coreana ("consolidação Japão-Coréia", 1910), igualmente com o que foram feitos com os Ainu e Ryukyus, foram promovidas políticas de assimilação, como o uso do japonês e a aceitação da cultura japonesa. No entanto, não há regulamentação sobre educação na Constituição Meiji ("Constituição do Império do Grande Japão", aplicada em 1890). No entanto, a educação é uma obrigação para com o imperador, e, portanto, foi considerada como assunto soberano, sendo realizada perante a ordem do imperador (decreto real do imperialismo). "A Palavra Real sobre a Educação" (1890) foi a moralidade dos governados, o princípio fundamental da educação. Tal sistema educacional continuou da era Meiji, Taisho e Showa, e somente depois da derrota na Segunda Guerra Mundial que ocorreu uma mudança.

Após a guerra, com base no legalismo, o sistema educacional foi estabelecido por leis como a Constituição de 1947, a Lei de Educação Básica (revisão completa de 2006), a Lei de Educação Escolar etc. O novo sistema educacional após a guerra começou

com a filosofia básica de "igualdade de oportunidades para a educação", visando a criação de uma nação pacífica e social, em que a educação é direito do povo.

No entanto, embora promova "igualdade de oportunidades para a educação", o sistema de educação obrigatória no Japão considerou apenas aqueles com nacionalidade japonesa elegíveis para a matrícula escolar obrigatória. Houve muitos problemas do ponto de vista do "multiculturalismo" e garantia de oportunidades educacionais para estrangeiros. Os territórios ocupados no exterior foram abandonados devido à derrota, mas alguns dos ex-colonos não voltaram ao Japão e continuaram a viver no país (cerca de 650 mil pessoas, no ano de 1946); até a década de 1970, a maioria dos estrangeiros que residiam no Japão eram "sul-coreanos e norte-coreanos". Estes problemas educacionais com os estrangeiros tenderam a ser tratados como problemas políticos baseados no sistema da Guerra Fria.

O motivo que tornou isso um problema educacional foi o rápido aumento de crianças nikkeis do Brasil e do Peru, que não conseguiam usar o japonês muito bem, em escolas públicas japonesas, devido à "Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados" de 1990.

1. Visão geral do sistema educacional japonês

(1) Sistema Educacional Escolar

O sistema educacional japonês, após a Segunda Guerra Mundial, foi estabelecido e operado de acordo com a lei acima mencionada. Basicamente, o sistema de educação escolar no Japão é uniforme em todo o país. O diagrama do sistema escolar atual (2017) está representado abaixo na Figura (1) e o do sistema inicial pós-guerra (1949) está representado na Figura (2). O diagrama da Figura 2, com base na filosofia da "igualdade de oportunidades para a educação", foi uma reforma do sistema educacional separatista pré-guerra para um sistema único. Depois disso, surgiram as "escolas

altas especializadas[1]", "escolas de ensino médio" (escolas cooperativas média e alta)[2], "escolas de educação obrigatória" (escolas cooperativas primária e média)[3] recém-criadas, diferenciadas e diversificadas. E ainda, as escolas que educam crianças com deficiência mudaram, em abril de 2007, de Escola de Educação Especial para Escolas de Apoio Especial.

Olhando para as escolas e classificando por tipo de entidades, elas são basicamente classificadas como nacionais, públicas e particulares. Para o ensino superior e a educação infantil, a proporção de escolas particulares está alta.

A escolaridade obrigatória é dos 6 aos 15 anos, durante 9 anos (Discriminação Etária). No entanto, a taxa de avanço para o ensino médio (escola alta etc.) ultrapassou 90% em 1974 e atingiu 96%~97%, em 2017, e está se mostrando um aspecto da educação semi-obrigatória. A propósito, a taxa de admissão em faculdades é de 57%, incluindo faculdades júnior[4].

A fim de implementar integralmente a escolaridade obrigatória, impõe-se: 1) a obrigação da autonomia local (municípios) de estabelecer escolas nos municípios; 2) obrigar os pais a fazerem os filhos irem à escola; 3) obrigação do país e autonomia local (municípios) de dar suporte à frequência escolar.

O padrão do conteúdo da educação escolar são as Diretrizes Curriculares (Diretrizes de Estudo) estabelecidas pelo Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia – MEXT (revisado a cada dez anos). Os livros didáticos que são obrigados a usar nas escolas, primeiramente são preparados por uma série de empresas privadas, que contam com as Diretrizes de Ensino, submetem os livros a um teste do Ministro do MEXT, então, a partir dos livros aprovados, no caso das escolas públicas, os Conselhos de Educação de cada região escolhe e, no caso das escolas particulares, é a própria escola que escolhe os livros a serem distribuídos aos alunos infantojuvenis. Para se tornar um professor, é necessário adquirir a qualificação pedagógica especificada pelo

1 Nota do tradutor: As escolas altas especializadas correspondem ao Ensino Médio Profissionalizante do Brasil.

2 Nota do tradutor: No Japão as escolas são divididas em escola primária (1° ao 6° ano do ensino fundamental brasileiro), escola média (7° a 9° ano do ensino fundamental brasileiro) e escola alta (1° ao 3 ano do ensino médio brasileiro). Escolas cooperativas média e alta correspondem aos três últimos anos do ensino fundamental e os três anos do ensino médio.

3 Nota do tradutor: As escolas cooperativas primária e média correspondem ao ensino fundamental brasileiro.

4 Faculdades Júnior correspondem às graduações de curta duração no Brasil.

país, e no caso de escolas públicas, é necessário ser aprovado no Exame de Seleção de Recrutamento conduzido pelo Conselho de Educação da Prefeitura ou pela Cidade Designada por Decreto Governamental.

(1) - Diagrama de sistema escolar do Japão – 2017

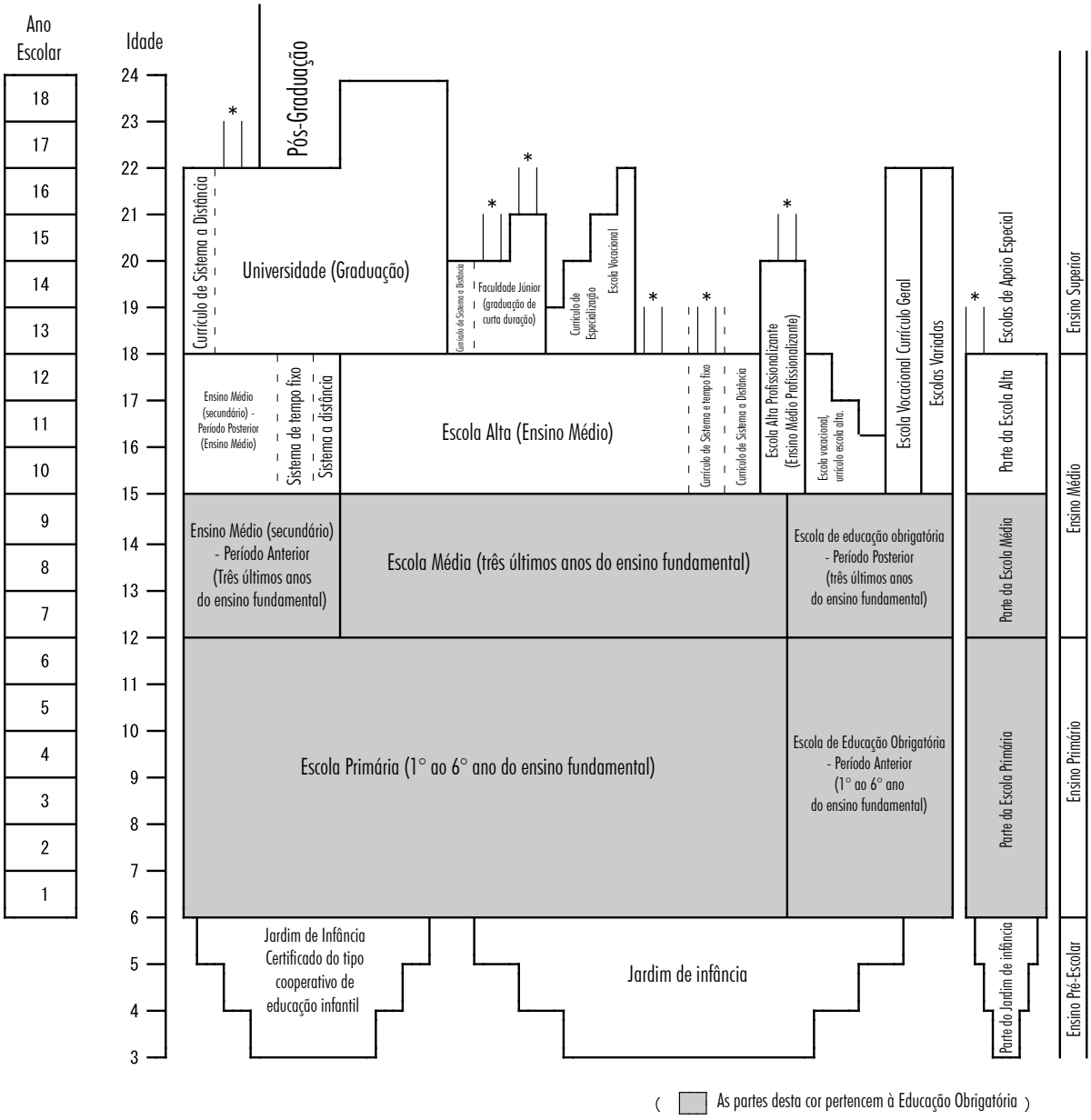

. *Cursos Avançados.

2. Nas Escolas Altas, Escolas do Período Final do Ensino Médio, Universidades, Faculdades Júnior, Escolas Altas de Apoio Especial, é possível colocar um departamento separado com um prazo mínimo de estudo de um ano ou mais.

3. O Jardim de Infância Certificado, do tipo cooperativo de educação infantil, é uma instituição de bem-estar escolar e infantil, podendo entrar crianças de 0 a 2 anos também.

Fonte: MEXT "Estatísticas Educacionais de Outros Países", edição 2017.

http://www.mext.go.jp/b_menu/toukei/data/syogaikoku/1396544.htm

(2) – Diagrama do Sistema Escolar Japonês – 1949.

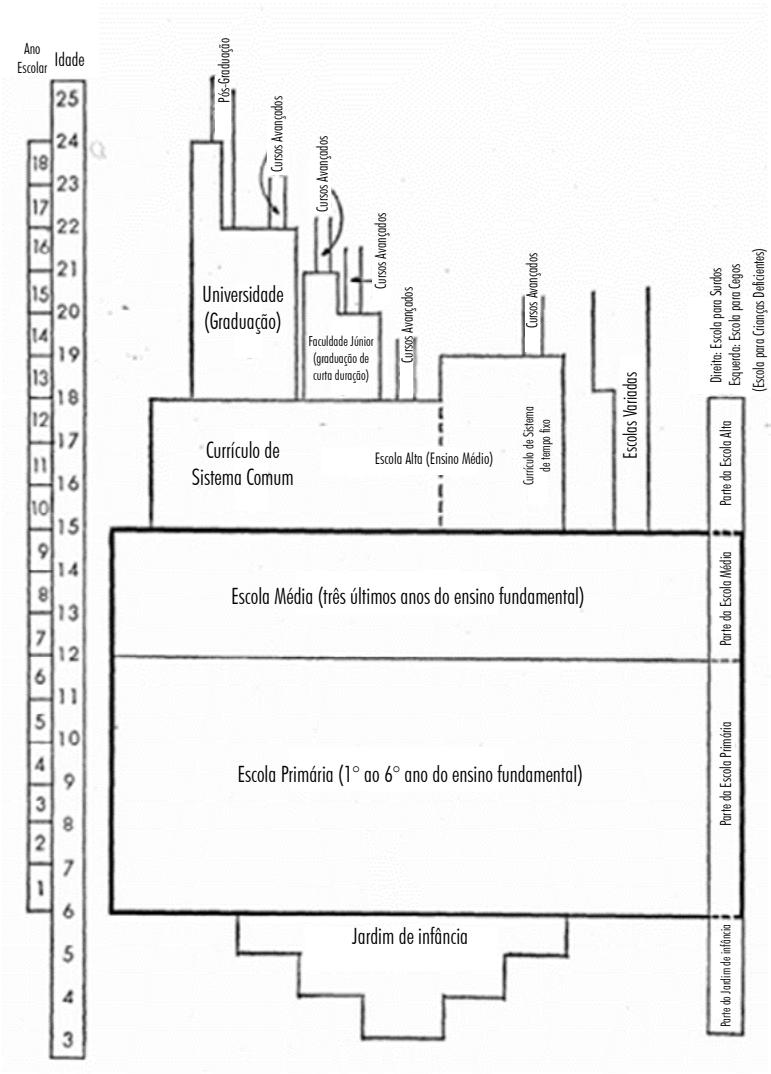

Fonte: Ministério da Educação, "Cem anos de história acadêmica – Material de Referência", 1972.

http://www.mext.go.jp/b_menu/hakusho/html/others/detail/1317930.htm

(3) Dados estatísticos sobre educação escolar

Da "Pesquisa Básica Escolar" do MEXT (ano fiscal 2017), Gráficos (1) Tendências no número de estudantes matriculados (1950 - 2017) - Instituições de ensino primário, ensino médio, pré-escola, pós-secundária e ensino superior; Tabelas (2) Número de Escolas, Número de Alunos Matriculados, Número de Professores (01/05/2017) – Organizações de Ensino Primário, Secundário e Superior, mostrados abaixo.

Refletindo a respeito do "declínio da taxa de natalidade", o número de alunos matriculados nas etapas das creches, ensino primário, ensino médio e o número de

escolas estão diminuindo. Alunos matriculados em instituições de ensino superior estão aumentando à medida que a taxa de avanço aumenta.

(http://www.mext.go.jp/component/b_menu/other/__icsFiles/afieldfile/2018/02/05/1388639_1.pdf)

(1) - 1: Tendências no número de estudantes matriculados - Instituições de ensino primário e médio (1950 - 2017).

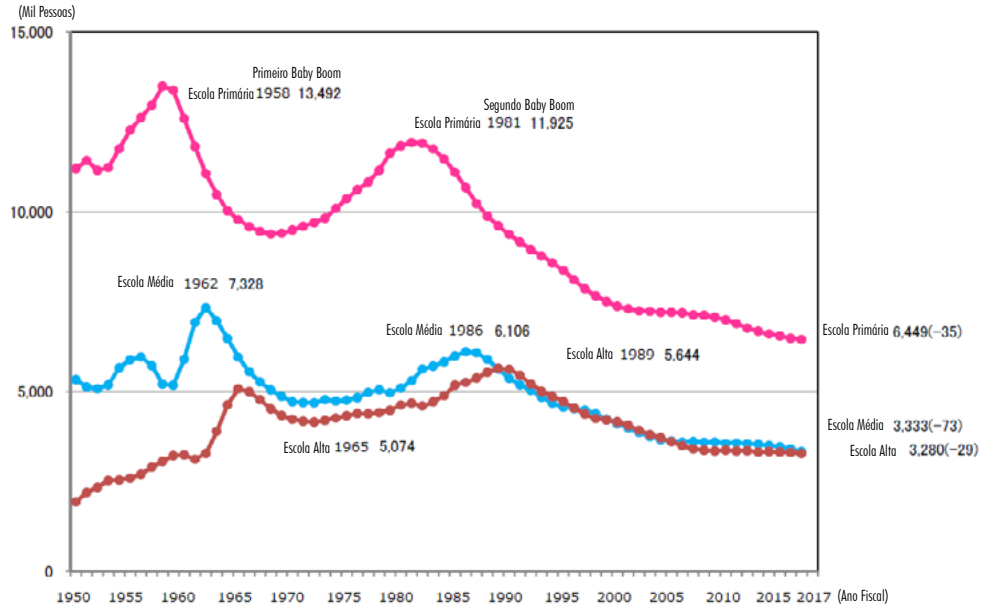

(1) - 2: Tendências no número de alunos matriculados - escolas pré-primárias, secundárias e instituições de ensino superior (1950 – 2017).

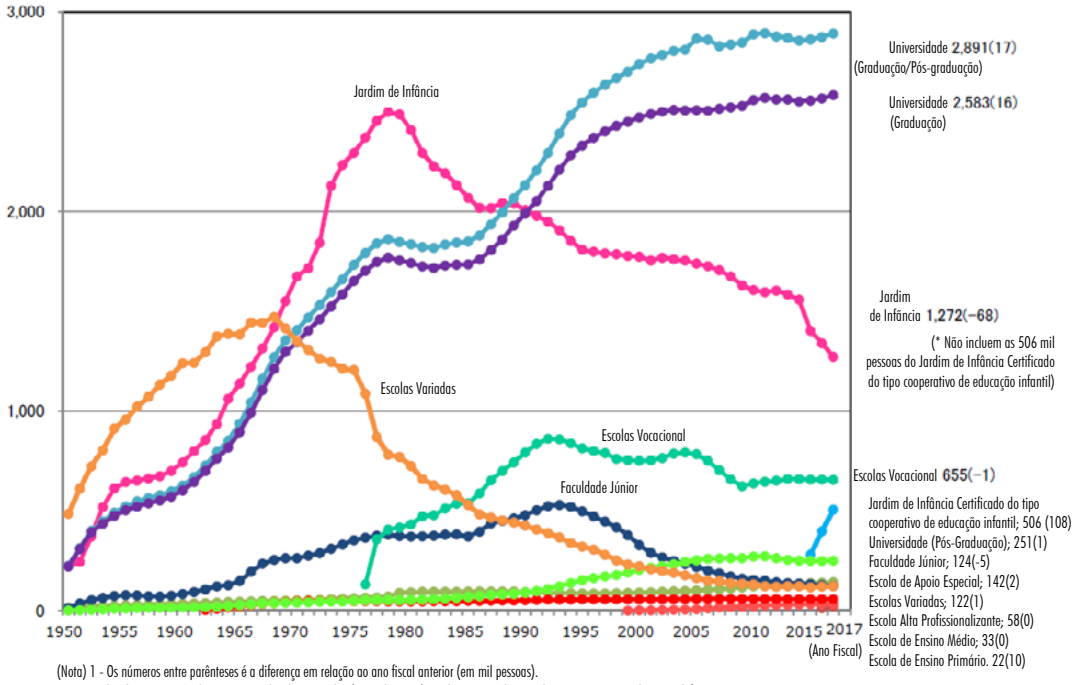

(Nota) 1 - Os números entre parênteses é a diferença em relação ao ano fiscal anterior (em mil pessoas).
2 - As escolas de apoio especial são a junção das denominadas (antes de 2006) escolas para surdos, escolas para cegos e escolas para deficientes.
3 - Na Universidade (Graduação/Pós-Graduação) incluem, além dos graduandos e pós-graduandos, os alunos de especialização e alunos convidados.

Classificação	Número de escolas (Escolas)				Número Matriculados (Pessoas)				Número de Professores		
	Total	Nacional	Públicas	Particulares	Total	Nacional	Públicas	Particulares	Total	Mulheres	% feminina do Total
Jardim de infância	(−374)	(−)	(−175)	(−199)	(−67,843)	(−106)	(−18,271)	(−49,466)	(−2,117)	(−2,006)	(−)
	10,878	49	3,952	6,877	1,271,918	5,288	204,795	1,061,835	97,840	91,444	93.5
Jardim de Infância Certificado do tipo cooperativo de educação infantil	(851)	(−)	(100)	(751)	(108,153)	(−)	(11,791)	(96,362)	(18,497)	(17,608)	(0.2)
	3,673	−	552	3,121	505,740	−	63,803	441,937	75,615	71,600	94.7
Escola Primária (1° ao 6° ano do ensino fundamental)	(−218)	(−2)	(−217)	(1)	(−34,857)	(−1,627)	(−33,496)	(266)	(1,817)	(848)	(−0.1)
	20,095	70	19,794	231	6,448,658	37,916	6,333,289	77,453	418,790	260,487	62.2
Escola Média (três últimos anos do ensino fundamental)	(−79)	(−2)	(−76)	(−1)	(−72,695)	(−739)	(−69,811)	(−2,145)	(−1,918)	(−456)	(0.1)
	10,325	71	9,479	775	3,333,334	30,101	3,063,833	239,400	250,060	107,863	43.1
Escola de educação obrigatória (Ensino Fundamental)	(26)	(2)	(24)	(−)	(9,668)	(1,620)	(8,048)	(−)	(864)	(461)	(−0.3)
	48	2	46	−	22,370	1,620	20,750	−	1,798	965	53.7
Escola Alta (Ensino Médio)	(−18)	(−)	(−18)	(−)	(−29,095)	(−82)	(−28,121)	(−892)	(−686)	(328)	(0.2)
	4,907	15	3,571	1,321	3,280,247	8,548	2,224,821	1,046,878	233,925	74,623	31.9
Escola do Ensino Médio (secundário) (Fundamental Final e Ensino Médio).	(1)	(−)	(−)	(1)	(190)	(−37)	(458)	(−231)	(54)	(24)	(0.2)
	53	4	31	18	32,618	3,070	22,399	7,149	2,610	909	34.8
Escolas de Apoio Especial	(10)	(−)	(9)	(1)	(2,123)	(−8)	(2,114)	(17)	(1,430)	(915)	(−)
	1,135	45	1,076	14	141,944	2,983	138,186	775	83,802	51,300	61.2
Escola Vocacional	(−11)	(−)	(−1)	(−10)	(−1,395)	(−31)	(−522)	(−842)	(178)	(164)	(0.2)
	3,172	9	188	2,975	655,254	383	25,240	629,631	41,368	21,870	52.9
Escolas que possem currículo de escola alta	(−6)	(−)	(−)	(−6)	(−1,377)	(−3)	(−19)	(−1,355)	(−70)	(−55)	(−0.6)
	418	1	6	411	37,585	14	482	37,089	2,661	1,479	55.6
Escolas que possuem currículo de profissionalizante.	(5)	(−)	(−1)	(6)	(−827)	(60)	(−496)	(−391)	(283)	(237)	(0.3)
	2,822	9	185	2,628	588,223	369	24,755	563,099	37,665	20,178	53.6
Escolas Variadas	(−17)	(−)	(−)	(−17)	(1,323)	(−)	(−16)	(1,339)	(98)	(80)	(0.4)
	1,183	−	6	1,177	121,952	−	544	121,408	8,829	3,770	42.7

(Nota) 1 - Os números entre parênteses é a diferença em relação ao ano fiscal anterior.
Nas escolas vocacionais, está registrado o número total das "escolas que possuem currículo de escola alta" e "escolas que possuem currículos profissionalizantes".
As escolas vocacionais que possuem os dois tipos de currículos foram incluídos nas duas linhas.

(2) - 2: Número de Escolas, Número de Alunos Matriculados, Número de Professores – Instituições de Ensino Superior (01/05/2017).

Classificação	Número de escolas (Escolas)				Número Matriculados (Pessoas)						Número de Professores		
	Total	Nacional	Públicas	Particulares	Total	Mulheres	% feminina do Total	Nacional	Públicas	Particulares	Total	Mulheres	% feminina do Total
Universidade	(3)	(−)	(−1)	(4)	(17,256)	(7) (16,167)	(0.3)	(−928)	(2,418)	(15,766)	(1,095)	(1,220)	(0.5)
	780	86	90	604	2,890,880	1,263,893	43.7	609,473	152,931	2,128,476	185,343	44,943	24.2
Graduação	(5)	(−)	(1)	(4)	(15,640)	(14,596)	(0.3)	(−2,283)	(2,351)	(15,572)			
	754	82	88	584	2,582,670	1,156,021	44.8	441,921	133,757	2,006,992			
Pós-Graduação	(2)	(−)	(1)	(1)	(1,303)	(1,190)	(0.3)	(987)	(−17)	(333)			
	629	86	80	463	250,891	79,793	31.8	151,711	16,091	83,089			
Mestrado	(−)	(−)	(1)	(−1)	(1,273)	(690)	(0.2)	(785)	(28)	(460)			
	599	86	78	435	160,387	49,757	31.0	94,725	10,550	55,112			
Doutorado	(9)	(−)	(3)	(6)	(58)	(298)	(0.4)	(−13)	(−44)	(115)			
	455	77	61	317	73,909	24,678	33.4	50,548	4,809	18,552			
Especialização	(−2)	(4)	(−)	(−6)	(−28)	(202)	(1.3)	(215)	(−1)	(−242)			
	131	60	7	64	16,595	5,358	32.3	6,438	732	9,425			
Pós-Graduação em Direito	(−11)	(−4)	(−)	(−7)	(−617)	(−110)	(1.6)	(−172)	(−3)	(−442)			
	58	20	2	36	4,713	1,454	30.9	2,159	148	2,406			
Faculdade Júnior	(−4)	(−)	(−)	(−4)	(−4,511)	(−4,077)	(−)	(−)	(−80)	(−4,431)	(−216)	(−116)	(−0.1)
	337	−	17	320	123,949	109,898	88.7	−	6,670	117,279	7,924	4,131	52.1
Escola Alta Profissionalizante	(−)	(−)	(−)	(−)	(−57)	(273)	(0.5)	(9)	(2)	(−68)	(−6)	(23)	(0.5)
	57	51	3	3	57,601	10,675	18.5	51,632	3,742	2,227	4,278	455	10.6

(Nota) 1 - Os números entre parênteses é a diferença em relação ao ano fiscal anterior.
2 - No número de matriculados, além de graduandos e graduandos regulares, incluem-se os alunos de especialização e alunos convidados.
Do número de escolas, este número se refere às escolas que possuem matriculados.

2. Cidadãos estrangeiros e educação escolar japonesa

(1) Estrangeiros e educação obrigatória

O sistema de educação obrigatória no Japão impõe obrigações de matrícula de estudantes somente para aqueles com nacionalidade japonesa, não para estrangeiros. A Constituição e a Lei Básica da Educação usam a expressão "todos os nacionais", determinando que aqueles com nacionalidade têm a obrigação de matricular suas crianças para frequentarem a escola.

O MEXT excluiu estrangeiros porque a educação obrigatória no Japão é educação para formar os cidadãos japoneses, por isso não se obrigam os estrangeiros (compulsoriamente). Porém, se caso os estrangeiros desejarem que suas crianças frequentem a escola em uma escola pública de ensino obrigatório, o MEXT explica que a criança será aceita gratuitamente, incluindo as aquisições de livros gratuitamente e apoio para frequência escolar, sendo garantida uma oportunidade para receber uma educação igual à de um japonês. Os cidadãos japoneses que têm filhos que atingem a idade escolar receberão um "aviso de frequência escolar", para incentivar a realização da frequência escolar, mas, para os estrangeiros, passou a ser enviada, a partir de 1991, uma "orientação de frequência escolar".

Por ratificar o Acordo Internacional de Direitos Humanos (ratificação 1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (Ratificação 1994) etc., para a resposta do governo japonês em limitar a educação obrigatória aos "nacionais", há críticas de que medidas devem ser tomadas, para não se limitarem apenas aos "nacionais" e para garantir as oportunidades de aprendizagem a todas as crianças.

O gráfico de linhas, a seguir, mostra as Tendências no Número de Estrangeiros Residentes separados pelas principais nacionalidades e regiões (1984-2016).

Tendências no Número de Estrangeiros Residentes, separados pelas Principais Nacionalidades e Regiões (1984-2016)

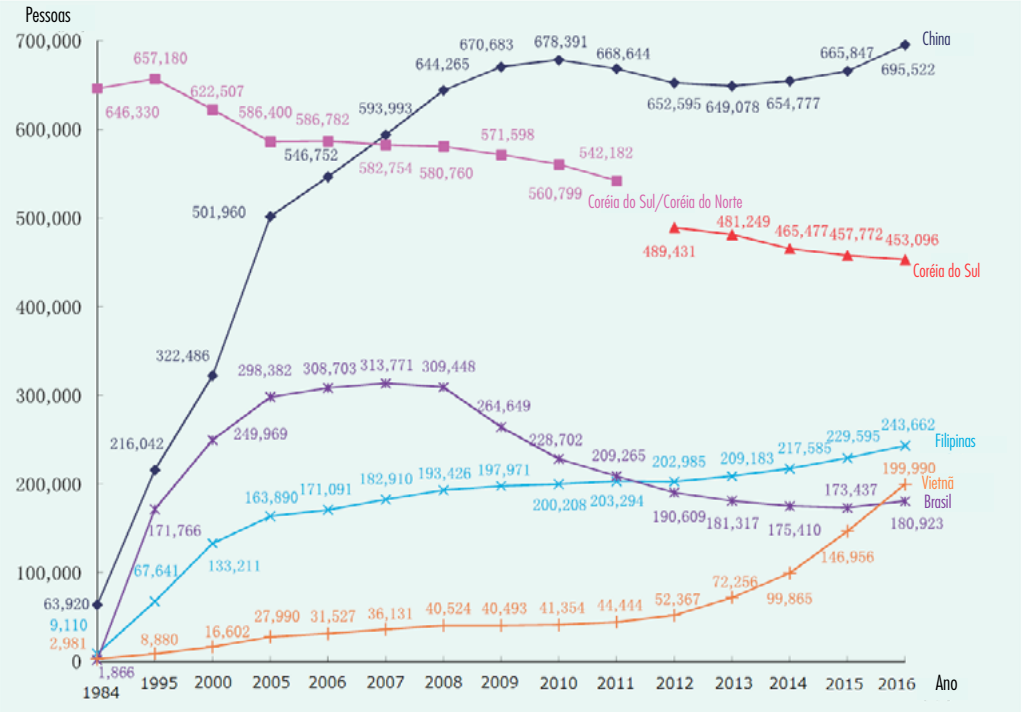

(Nota 1) Até o final do ano de 2011, do número registrado de estrangeiros, têm se o número de residentes permanentes especiais e aqueles que correspondem aos que conseguiram autorização de residência por residir de médio a longo período no Japão. A partir do final do ano de 2012, o número registrado é a soma dos residentes permanentes especiais e residentes de médio a longo período.
(Nota 2) Até final do ano de 2011, o número da "China" incluía Taiwan, na "China" a partir do final de 2012, o número registrado é excluindo todos os residentes permanentes especiais ou residentes autorizados que possuem no documento de registro, na área de nacionalidade/região, sendo como "Taiwan".
Até o final do ano de 2011, somavam se os números para Coreia do Sul e Coreia do Norte, porém, a partir do final de 2012, registrou-se separadamente as duas Coreias.

Fonte: Ministério da Justiça, edição 2017, "Controle de Imigração", http://www.moj.go.jp/content/001241964.pdf

(2) Estudantes estrangeiros infantojuvenis matriculados em escola pública

Segundo a "Pesquisa Básica Escolar" do MEXT, estudantes estrangeiros matriculados em escolas públicas (escola primária, escola média, escola alta, escola de educação obrigatória, escola de ensino secundário, escola de apoio especial), em 1° de maio de 2016, foram de 80.119 pessoas, o que está em uma tendência crescente. De acordo com a "Pesquisa sobre a situação de aceitação de estudantes estrangeiros infantojuvenis que necessitam de orientação da língua japonesa" do MEXT, de 2016, dentro dessas cerca de 80 mil pessoas, 34.335 pessoas "precisam de orientação da língua japonesa". Separando pela língua materna, a língua mais presente é o português, e a transição da situação de matrícula separada por línguas maternas, de 2006 para 2016, é mostrada no gráfico abaixo. Os aumentos nas línguas chinesa e filipina são proeminentes e diversificados. Descendentes de "Residentes sul-coreanos e norte-coreanos" que continuam a viver no Japão desde a Segunda Guerra Mundial têm nacionalidade estrangeira, mas não têm problemas com a língua japonesa.

Situação de matrícula, por idioma nativo, de estudantes estrangeiros infanto-juvenis que precisam de orientação no idioma japonês (escola pública, 2006-2016)

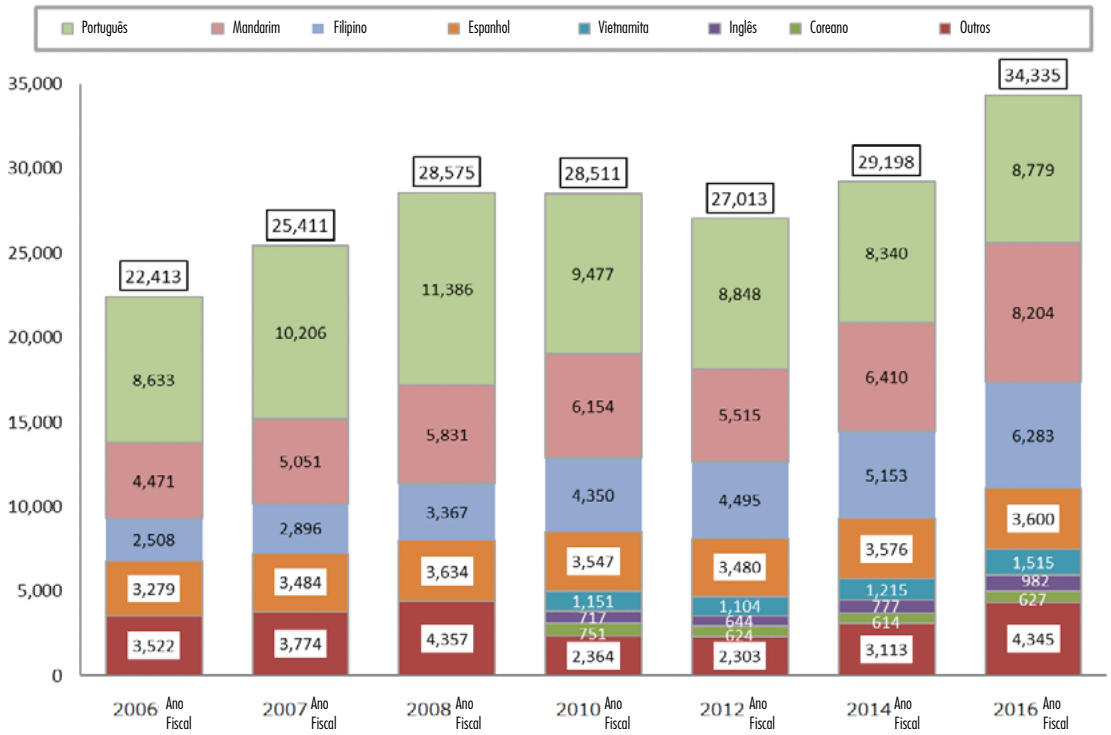

Fonte: http://www.mext.go.jp/b_menu/houdou/29/06/__icsFiles/afieldfile/2017/06/21/1386753.pdf

Aliás, crianças e estudantes que precisam de instrução no idioma japonês não são apenas estrangeiros. Aqueles que têm nacionalidade japonesa, aqueles cuja língua doméstica é diferente do japonês como resultado do casamento internacional de pais, aquelas crianças que permaneceram no exterior por um longo tempo acompanhando os pais, nos casos de múltipla nacionalidade, nesses casos pode ser necessária a orientação na língua japonesa. De acordo com a pesquisa acima, há 9.612 estudantes japoneses que precisam de orientação japonesa, em 2016, e estão em uma tendência crescente (aumento de 1.715 em relação a dois anos atrás). Estes estudantes que retornaram do exterior representam 24,9% do total, portanto entende-se que as crianças de nacionalidade múltipla e os filhos de casamento internacional ocupam um grande número.

Como problemas enfrentados por crianças estrangeiras matriculadas em escolas públicas, há muito se assinalam "questões de adaptação", "problemas de linguagem", "problemas de desempenho acadêmico", "problemas de carreira", "problemas de

identidade" etc. Infelizmente ainda restam muitos problemas.

No que diz respeito à orientação da língua japonesa, a partir do ano fiscal de 2014, foi organizado o "currículo educacional especial" dentro do currículo educacional e a orientação no idioma japonês tornou-se possível. A posição do Ministério da Educação no passado era de que os estrangeiros seriam aceitos a matrículas caso manifestassem interesse em ir à escola no Japão, porém não davam atenção especial ao currículo educacional, então se pode dizer que houve um passo para a melhoria. No entanto, os problemas como quem orientará e se os recursos financeiros serão garantidos permanecem. Além disso, devido à institucionalização um tanto sem brilho, os alunos que realmente recebem um "currículo educacional especial" são menos de 30% do total que recebem orientação da língua japonesa na escola.

O ensino da língua materna não é feito em muitas escolas na realidade. No entanto, de acordo com a decisão dos governos locais, diz-se que será dada consideração ao governo japonês para levar a cabo, sem impedimentos, a aprendizagem da língua materna fora das excursões escolares (1991, Consulta de Terceira Geração Japão-Coreia).

(3) Estrangeiros e Professores de Escolas Públicas

Para ser um membro do corpo docente de uma escola japonesa, é necessário obter uma licença de professor e ser recrutado como membro do corpo docente. O Ministério da Educação tem tradicionalmente argumentado que é necessário ter nacionalidade japonesa para nomeação de estrangeiros como professores de escolas públicas, mas mudou a política por meio de notificação em março de 1991 ("Sobre a nomeação de uma pessoa sem nacionalidade, como um sul-coreano por exemplo, para professor de escola pública").

Sob a premissa da "Doutrina natural sobre funcionários públicos", esta notificação permite que 1) aqueles que não têm nacionalidade japonesa façam o exame, e 2) designem uma pessoa aprovada, sem determinar prazo, como "professor em tempo

integral" e instruir cada Conselho Educacional a tomar medidas para o propósito.

Embora se possa dizer que isto é um progresso na abertura do modo de fazer um exame / recrutamento, a admissão como um "professor em tempo integral" (um professor que não pode se tornar um professor administrativo), diferente de um professor geral, tem muitos problemas. Originalmente, o recrutamento de professores era a autoridade do Conselho de Educação das Prefeituras e Cidades Designadas por Decretos, e desde antes do Ministério da Educação abolir a "cláusula de nacionalidade", em 1991, alguns governos locais como a prefeitura de Osaka, Mie, Nagano etc. já recrutavam "professores" de nacionalidade estrangeira nas escolas públicas. Neste ponto, pode se dizer que a abolição estava atrasada.

(4) Movimento para melhorar a situação legal de "escolas estrangeiras"

Além de escolas públicas no Japão, as crianças que não têm nacionalidade japonesa estudam em "escolas estrangeiras" (escolas internacionais, escolas para pessoas estrangeiras, escolas étnicas etc.). A esmagadora maioria dessas "escolas estrangeiras" não está posicionada como "escolas formais" prescritas pelo Artigo 1 da Lei de Educação Escolar, e estão classificadas como "escolas variadas" e "escolas particulares". Por essa razão, apesar dos méritos de que é possível projetar livremente conteúdos educacionais, sem estar vinculado às diretrizes educacionais japonesas estabelecidas pelo MEXT, é possível selecionar um idioma ao invés de japonês e professores poderem ser contratados livremente, o que também traz desvantagens em vários aspectos, como o pagamento de subsídios e a taxa de desconto do passe escolar. No entanto, juntamente com o progresso da globalização, as demandas para aliviar a desregulamentação das escolas estrangeiras e a melhoria da situação legal foram emitidas não apenas do pessoal de educação, mas também do mundo dos negócios, e a situação continua sendo melhorada.

No entanto, apenas as "escolas norte-coreanas" foram eliminadas desses movimentos, e é um grande problema que a política em relação a escolas estrangeiras

esteja dividida. Por exemplo, em 2003, quando um governo redigiu um rascunho que permitia aos graduados de uma escola estrangeira qualificar-se para um vestibular, dos tipos "internacional", "escola ligada a um sistema educacional estrangeiro (exceto escolas norte-coreanas)", "escola norte-coreana", apenas a escola norte-coreana foi excluída. As escolas norte-coreanas foram todas aprovadas como "escolas variadas", em meados da década de 1970, e não eram escolas particulares. Após a forte oposição da opinião pública, abriu-se o caminho para os formados das escolas norte-coreanas irem para a faculdade, mas não era o mesmo método de outras escolas estrangeiras. Em 2003, os incentivos fiscais para escolas estrangeiras foram institucionalizados, mas apenas para escolas "internacionais". Muitas escolas brasileiras foram forçadas a fechar na época da quebra de Lehman, em 2008, mas, na época, em resposta a situações em que havia muitas escolas brasileiras privadas que nem conseguiam a aprovação como "escolas variadas", o MEXT adotou medidas para flexibilizar os critérios de aprovação escolar para se reconhecer como "escolas variadas", levando à estabilização da gestão. Em 2010, foi proposta a gratuidade das aulas nas escolas altas, mas, nesta época, novamente, a escola norte-coreana foi excluída. Há críticas contra a atitude do governo japonês e estão surgindo movimentos de cooperação entre as escolas estrangeiras.

Em dezembro de 2016, "a lei sobre a garantia de oportunidades de educação equivalente à educação comum na fase de escolaridade obrigatória" foi estabelecida. Uma lei semelhante, baseando-se nos princípios da Lei Básica da Educação e da Convenção sobre os Direitos da Criança, declarou que tem como ideia base "Educar de acordo com a capacidade, independentemente da idade, nacionalidade ou quaisquer outras situações, respeitando plenamente a intenção daqueles que não recebem uma educação adequada equivalente à educação comum na fase da escolaridade obrigatória. Garantir que as oportunidades de educação sejam asseguradas, de acordo com suas habilidades, assegurar que o nível educacional seja mantido, e melhorado para que a pessoa possa cultivar as suas bases para viver autonomamente na sociedade por meio de sua educação e viver uma vida próspera". (Sublinhado: autor). É apontado que "a oportunidade para receber educação", para crianças que não têm educação

regular, foi especificada que é assegurada independentemente de "nacionalidade [...]" pela primeira vez. As medidas de governo futuras serão notadas (DAISUKE ONUKI, "Escolas estrangeiras" atualmente, versão Aramaki Shigeto e outros, "Livro Branco das crianças estrangeiras", Akashi Shoten, p.139-141).

(5) Tendências recentes relacionadas à coexistência multicultural

A Lei de Educação Básica, promulgada em 1947, foi completamente revisada em 2006, no primeiro governo Abe, e uma das questões da época era a incorporação ou não da reabilitação patriótica à lei. Afinal, na meta educacional (Artigo 2, item 5), foi recentemente estabelecido a "Respeitar a tradição e a cultura, amar nosso país e a comunidade que os desenvolveu, ao mesmo tempo, respeitar os outros países e cultivar a atitude de contribuir para a paz e o desenvolvimento da comunidade internacional". O "curso moral" foi estabelecido em março de 2015 e, desde abril de 2018, seguindo as diretrizes para novos estudos, espera-se que o patriotismo seja cultivado. A avaliação é feita a partir da classificação como matéria. Existe uma preocupação quanto à forma como serão tratados os cidadãos estrangeiros.

As diretrizes orientativas educacionais de 2017 referem-se aos casos de alunos que têm dificuldade de dominar a língua japonesa e alunos com deficiências como "orientação para os alunos que precisam de consideração especial". Embora a consideração aos LGBTs não esteja incluída, o MEXT, baseado na atual pesquisa de situação na escola, emitiu "Sobre a implementação de medidas delicadas para estudantes com transtorno de identidade de gênero" (Comunicado em 30 de abril de 2015). Podem ser vistos movimentos para a coexistência multicultural, com estrangeiros, pessoas com deficiência, LGBTs, etc.

Resumo

No Japão, a proporção dos países e regiões de origem, dos estudantes estrangeiros infantojuvenis, está a mudar drasticamente e espera-se que os filhos de estrangeiros continuem a aumentar no futuro. O sistema de orientação das escolas públicas vem melhorando gradualmente, principalmente no ensino da língua japonesa. No entanto, os estrangeiros não estão sendo objetos da educação obrigatória e as escolas estrangeiras não estão sendo consideradas como escolas regulares, portanto, não se pode dizer que as oportunidades para a frequência escolar são suficientemente garantidas. Visando a coexistência multicultural, estão se acumulando os problemas para o futuro.

Questões:

① No Brasil, os estrangeiros são objetos da educação obrigatória?

Em relação aos pais das crianças estrangeiras, seria bom ou não fazer igual ao Japão e torná-los objetos da educação obrigatória na forma de obrigação da matrícula?

② No Brasil, é possível que estrangeiros se tornem professores em escolas públicas?

No Japão, os estrangeiros não podem se tornar professores "regulares" de escola pública, isso pode ser considerada uma discriminação injusta?

Referências

●荒巻重人、榎井緑他編『外国人の子ども白書―権利・貧困・教育・文化・国籍と共生の視点から』明石書店、2017年

●文部科学省初等中等教育局国際教育課「外国人児童生徒等教育の現状と課題」平成28(2016)年度 都道府県・市区町村等日本語教育担当者研修資料

http://www.bunka.go.jp/seisaku/kokugo_nihongo/kyoiku/todofuken_kenshu/h28_hokoku/pdf/shisaku03.pdf

●文部科学省「日本語指導が必要な児童生徒の受入状況等に関する調査(平成28(2016)年度)」

http://www.mext.go.jp/b_menu/houdou/29/06/__icsFiles/afieldfile/2017/06/21/1386753.pdf

Esta obra está licenciada com
uma Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional

Apoio: Projeto UFMT Popular